

ESTATUTOS DE SOCIEDADE POR QUOTAS

A Macedo Vitorino & Associados disponibiliza este documento de boa-fé e no pressuposto de que está atualizado no momento da sua publicação. A publicação deste documento não constitui um acto de consultoria jurídica. Quem consultar este documento deve estar ciente de que se podem ter verificado alterações legislativas ou outros eventos que o desatualizem, pelo que deve consultar um advogado para se certificar da atualidade e pertinência do presente documento.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE « [INSERIR DENOMINAÇÃO] »

| Artigo 1.º |
|--|
| (Denominação) |
| A Sociedade é uma sociedade do tipo de sociedade por quotas e adota a |
| denominação de [INSERIR DENOMINAÇÃO]. ———————————————————————————————————— |
| Artigo 2.º |
| (Sede) |
| 1. A sede da sociedade é em [INSERIR LOCALIDADE], na [INSERIR RUA/AVENIDA, |
| NÚMERO], podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para qualquer |
| concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.———————————————————————————————————— |
| 2. A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou |
| outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do |
| território nacional ou estrangeiro. |
| Artigo 3.° |
| (Objeto) |
| 1. O objeto da sociedade consiste [INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL].——— |
| 2. A sociedade poderá igualmente adquirir e alienar participações em sociedades com |
| objeto social diferente do descrito no número um, em sociedades reguladas por leis |
| especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como |
| associar-se com outras pessoas jurídicas, quer participando no seu capital, quer em |
| regime de participação não societária de interesses, nomeadamente para formar |
| agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse |
| económico, consórcios e associações em participação.———————————————————————————————————— |
| |
| (Capital Social) |

| O capital social é de [INSERIR MONTANTE] euros representado pelas seguintes quota |
|---|
| totalmente realizadas em dinheiro: |
| a) [NOME DO SÓCIO] - uma quota de [INSERIR MONTANTE] euros;———————————————————————————————————— |
| b) [NOME DO SÓCIO] - uma quota de [INSERIR MONTANTE] euros. |
| Artigo 5.° |
| (Prestações Suplementares) |
| 1. Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante globa |
| de [INSERIR MONTANTE]. |
| 2. A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos sócios |
| tomada por unanimidade dos votos emitidos. |
| Artigo 6.º |
| (Cessão de Quotas) |
| 1. A cessão de quotas entre sócios ou entre sócios e sociedades que com estes estejan |
| em relação de domínio não carece do consentimento da sociedade. |
| 2. É necessário o consentimento da sociedade para que um sócio possa alienar a sua |
| quota a terceiros. |
| 3. No caso referido no número anterior a sociedade e os sócios gozam de direito de |
| preferência, sendo a esta reservado tal direito em primeiro lugar e a cada um do: |
| sócios em segundo. |
| Artigo 7.° |
| (Amortização das Quotas) |
| 1. A sociedade só pode amortizar uma quota sem o consentimento do seu titular en |
| caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a quota da |
| disponibilidade do sócio. |
| 2. A amortização efetua-se por deliberação dos sócios.———————————————————————————————————— |
| 5 |

| 3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento serão determinadas por |
|---|
| acordo das partes; na falta de acordo, esta corresponderá ao valor real da quota, o |
| qual será estabelecido, bem como a forma do pagamento, por uma comissão arbitral |
| constituída por três árbitros, sendo um nomeado por cada uma das partes e o terceiro, |
| escolhido de comum acordo pelos árbitros já nomeados.———————————————————————————————————— |
| Artigo 8.º |
| (Assembleia Geral) |
| 1. As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo |
| por voto escrito. |
| 2. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com |
| a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do |
| Código das Sociedades Comerciais.——————————————————————————————————— |
| 3. A assembleia geral só pode deliberar, em primeira convocação, se estiverem |
| presentes ou devidamente representados sócios com um mínimo de dois terços dos |
| direitos de voto. |
| 4. A presidência das assembleias gerais caberá a um dos gerentes, a um dos sócios |
| ou a um terceiro que será designado pela própria assembleia geral. |
| 5. Sem prejuízo do disposto na lei, ou noutras disposições destes estatutos, as |
| deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou |
| representados em Assembleia Geral. |
| Artigo 9.° |
| (Gerência) |
| 1. A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos |
| entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.—— |
| 2. A remuneração, substituição ou destituição dos gerentes serão igualmente sujeitas |
| a deliberação dos sócios. ———————————————————————————————————— |

| 3. O mandato dos gerentes terá a duração de três anos, podendo os gerentes ser |
|--|
| eleitos para mandatos sucessivos de igual duração.———————————————————————————————————— |
| Artigo 10.° |
| (Poderes da Gerência e Vinculação da Sociedade) |
| 1. Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e |
| estes estatutos, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e efetuar todas |
| as operações relativas ao objeto social e ainda: ———————————————————————————————————— |
| a) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer ações, |
| transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;———————————————————————————————————— |
| b) adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imóveis ou |
| estabelecimentos da sociedade;—————————————————————————————————— |
| 2. A sociedade fica obrigada:——————————————————————————————————— |
| a) Pela assinatura de um dos gerentes ou da maioria dos gerentes, conforme o caso;- |
| b) Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respetivo |
| mandato.———————————————————————————————————— |
| Artigo 11.º |
| (Dissolução da Sociedade) |
| A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade. |
| Artigo 12.° |
| (Resolução de litígios) |
| Salvo quando a lei disponha imperativamente o recurso aos tribunais judiciais, |
| qualquer disputa entre os sócios resultante da interpretação e aplicação destes |
| estatutos será exclusiva e definitivamente decidida por laudo de um tribunal arbitral, |
| composto por um ou, na falta de acordo, por três árbitros, que se regerá pelos termos |
| da Lei de Arbitragem Voluntária (Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro). |
| Artigo 13.° |

| | - (Despesas de incorporação e |
|----------------------------|---|
| | ratificação de negócios) |
| 1. As despesas respeitante | es a escrituras notariais, registos, publicações, certificados de |
| admissibilidade, declaraçõ | ões perante as autoridades fiscais e selagem e aquisição de |
| ivros legalmente obrigato | órios, são desde já assumidas pela sociedade.————— |
| 2. Os sócios autorizam o | expressamente, desde já, [INSERIR NOME DA PESSOA] a |
| efetuar levantamentos na | a conta aberta pela sociedade no Banco [INSERIR NOME DC |
| BANCO], para com tais le | evantamentos liquidar as despesas referentes à constituição |
| e instalação da sociedade | <u>)</u> |